FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Questionamento nº 2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 687/2022 - FHE

A pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foram questionados sobre os itens abaixo, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 23/5/2022

Item 1 – Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, é (SIC) obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

Resposta: Será dado oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços às licitantes que deixarem de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar no preço ofertado sob pena de desclassificação. Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado.

Item 2 – Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da IN? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar os percentuais será desclassificada?

Resposta: Sim, os percentuais devem constar da planilha de custo e formação de preços. Solicito também observar a resposta do item anterior.

Item 3 – O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado? Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação. Cumpre esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação. Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro?

Resposta: O valor a ser considerado é o estimado para a contratação, estabelecido no item 5.1 do Edital.

Item 4 – O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Sim. A documentação complementar encontra-se publicada em nosso site https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/2021-2/.

Item 5 – Qual o prazo de início do contrato?

Resposta: A data para início das atividades será definida na Ordem de Serviço, a ser emitida após a finalização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual.

Item 6 – É obrigatório enviar os documentos originais conforme solicitação do edital?

Resposta: Sim, conforme item 15.10 do Edital.

Item 7 – Os lances serão para 6(seis) meses ou 12(doze) meses?

Resposta: Os lances deverão ser ofertados pelo valor global total para 6 (seis) meses.

Item 8 – O contrato terá duração de 6 (seis) meses?

Resposta: Conforme item 4.2 do Anexo I do Edital, o contrato terá a vigência de 6 (seis) meses.

Dia: 24/5/2022

Item 9 – Por qual motivo o contrato terá vigência de 6 meses, conforme descrito no item 4 do TR?

Resposta: O Empreendimento Imobiliário está em fase final de obra e posterior constituição do condomínio, após tal prazo as despesas ficarão à cargo do próprio condomínio.

Item 10 – A vistoria é obrigatória ou facultativa?

Resposta: A vistoria é facultativa. Entretanto, conforme modelo constante do Anexo III do edital, a licitante deverá assinalar uma das opções, que tem conhecimento prévio do local ou de visita ao local da realização dos serviços. Ressalto, que a referida Declaração é documento indispensável à participação neste certame.

Item 11 – A planilha de custos disponibilizada é de uso obrigatório, ou será permitido a utilização de outro modelo similar?

Resposta: A planilha disponibilizada no site da instituição é obrigatória. Solicito também observar a resposta do item 4.

Brasília-DF, 26 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MACHADO SOARES:64593037115
Dados: 2022.05.26 12:17:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

ANA CAROLINA MACHADO SOARES
Pregoeira da FHE